



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
19/05/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 148/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.761,54 (sete mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Cultura	
07.001.04.122.0004.2.284.	Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
939 - 3.3.90.93.00.00	3963 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.761,54
Total Suplementação:		7.761,54

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983
Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2025.05.19 15:37:54 -03'00'
MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

**APROVA O TERMO DE ADESÃO, PLANO
DE AÇÃO E O PLANO DE TRABALHO
DA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 609/2015; e

Considerando a deliberação da reunião realizada na data de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão a Deliberação Nº 013/2025- CEDCA/PR;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação Nº 013/2025- CEDCA/PR;

Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho referente a Deliberação N º 013/2025 do CEDCA/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 16 de maio de 2025.

Caroline Tamires dos Santos
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre - Paraná



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone (43) 3475-3475 Ramal 503

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Jardim Alegre		CNPJ: 26.106.909/0001-12
Endereço: Rua Pio XII – Nº 458		CEP: 86.860-000
Telefone: (43) 3475-3475 – Ramal 503		E-mail institucional assisocial@jardimalegre.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Sonia Maria de Santana		
Telefone (43) 3475-3475 – Ramal 503	Celular (43) 99911-4770	E-mail smdsantana@hotmail.com

Nome do Programa/Serviço

Os Serviços são desenvolvidos visando o aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento nos Eixos Direito a Vida e a Saúde, Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade; Direito a Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Direito a Convivência Familiar e Comunitária; Direito a Liberdade, ao Respeito à Dignidade e Direito a Profissionalização e a Proteção no Trabalho.

As ações serão desenvolvidas dentro dos diversos equipamentos da Secretaria de Assistência Social:

- No CRAS, equipar sala de cinema para utilização de crianças e adolescentes;
- No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Será realizado a ampliação das ações com o aumento da área de cobertura para as áreas rurais, além de, equipar a sala de informática e desenvolver Campeonato de Atletismo com Crianças e Adolescente;
- No CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, será criado um grupo de Adolescentes e Jovens, com objetivo de trabalhar Direito a Liberdade, ao Respeito à Dignidade, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer através de Oficinas de Capoeira e Artes Urbanas;
- Casa Lar – Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes realizará a criação de Projeto de profissionalização de adolescentes acolhidos, além de, elevar as atividades culturais, esportivas e de lazer para as crianças e adolescentes da instituição.
- Por fim, visando a qualificação da Rede de Proteção, será realizado Capacitação dos membros da Rede, com palestras de profissionais de diversas áreas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando a garantia dos direitos fundamentais.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

- CRAS – Rua Pio XII – Nº 503 - Jardim Itapuã.
- CREAS – Rua Antônio Padroeiro – Nº 200 – Conjunto José Pachulski.
- SCFV – Rua Tremembé – s/n - Jardim Itapuã.
- Casa Lar-Rua Pio XII – Nº 667-Jardim Itapuã.
- Rede de Proteção – Todo o município.

2. DIAGNÓSTICO

O município de Jardim Alegre, é essencialmente agrícola, sendo que a maior arrecadação provém da agricultura. Com a mecanização das lavouras e também pelo fato da Legislação trabalhista proteger os trabalhadores, estes foram forçados a migrar do campo para a cidade. Como o comércio e a indústria do município são de pequeno porte, não tendo como fornecer emprego a estes trabalhadores, a maioria tornou-se trabalhador rural volante. Com isto, a renda familiar destes trabalhadores tornou-se baixa e não tendo outros meios de subsistência, passaram a necessitar de auxílio assistencial das Entidades Filantrópicas existentes no município e da Prefeitura Municipal.

Para atender as necessidades desta população, o município obrigou-se a criar programas sociais, principalmente no que se refere a crianças e adolescentes. Em 1993, havia 3 (três) creches municipais, sendo uma na sede e duas nos distritos, atendendo a 210 crianças de 0 a 06 anos. As crianças e adolecentes de 07 a 18 anos eram atendidas no antigo CEMIC - Centro do Menor Integrado a Comunidade, sendo as atividades divididas por faixa etária. Ocorre que quase todos os programas sociais existentes no município, eram desenvolvidos pela APMI- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, mas como esta não possuía sede própria, utilizava-se do prédio do Centro Social Urbano, que é público. Além do atendimento as crianças e adolescentes, também eram desenvolvidas atividades com os idosos, tudo no mesmo prédio, o que tornava difícil desenvolver as ações de forma correta pela falta de espaço físico, sendo que estes para serem desenvolvidos tinham que ser improvisados de forma que os programas não coincidisse em horários, pois todos utilizavam o mesmo espaço. Além disso, havia crianças e adolescentes que não se enquadravam nos programas existentes e que não eram atendidos pela falta de política pública que atendessem esta população.

No ano de 1.991, o município criou a Lei Nº 235/91 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente começando assim, uma discussão sobre os direitos de crianças e adolescentes e os deveres do Estado para com eles.

A partir desta Lei, criou-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e passou-se a organizar as ações e os programas municipais de acordo com as legislações vigentes. Nesta época, o atendimento a criança era na forma de creche, em período integral, sendo que o município contava com 4 (quatro) creches, sendo uma na sede, uma no Distrito de Barra Preta, uma no Distrito de Jardim Florestal e uma no Distrito de Pouso Alegre.

Já nesta época havia problemas com crianças e adolescentes que tinham que ser retiradas dos pais, por problemas familiares. Como não havia serviço de abrigo, o município encaminhava estes casos para o município vizinho de Ivaiporã. Em março



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

de 1.996, a nova gestão deste município não mais aceitou ficar com as nossas crianças e adolescentes, sendo então necessária a criação de uma Casa Lar no município de Jardim Alegre, inaugurada em 01/09/1996 para abrigar quatro crianças que lá estavam.

Com a promulgação do ECA, e da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criando uma base legal que assegurou as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, grandes avanços foram alcançados na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes de forma geral, principalmente no que se refere ao atendimento socioeducativo no tocante à regulação dos procedimentos legais. Destaca-se neste aspecto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o SUAS um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais, com um modelo de gestão participativa, criando uma base legal que assegurou as crianças e os adolescentes como sujeitos de direito.

Em 2016, o município de Jardim Alegre contava com Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Saúde.

Atualmente, na área da educação, o município conta com 01 Creche Municipal, 01 Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, 05 Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e 4 Escolas Estadual de Ensino Fundamental II, 04 Escolas Estadual de Ensino Médio, 01 Escola Especial para Pessoas com Deficiência e 01 Biblioteca Municipal.

Na área da saúde, são 02 Unidades Básicas de Saúde, sendo as duas na sede e 03 Postos de Saúde nos distritos; 01 hospital e pronto-socorro municipal; 04 unidades do Departamento Odontológico, um na cidade e três nos Distritos; 01 Academia da Saúde; 01 CAPS; quatro equipes de Saúde da Família, uma na sede e três nos Distritos e três equipes de saúde bucal, nos Distritos.

A rede pública de Assistência Social no município é composta pela Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e conta com 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 01 Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, 01 Serviço de Convivência para Idosos, e 01 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

O município implantou a Rede de Atendimento a crianças e adolescentes através da Lei Municipal nº 2697/2024, mas regularizou através do Decreto nº 027/2025, 30 de janeiro de 2025.

Atualmente, a população de Jardim Alegre é de 12.004 habitantes, destes 2.136 são crianças e adolescentes. A estrutura etária do Município está dividida em quatro faixas: as crianças de 0 a 9 anos que representam a menor população com apenas 11,50 %, os adolescentes de 10 a 19 anos que totalizam 12,63 %. A maior população corresponde a faixa etária adulta de 20 a 59 anos representando 53,69 %, sendo que os idosos de 60 a 100 anos ou mais somam um total de 22,15 %.

No ano de 2024, o Serviço de Convivência atendeu a 1.098 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 28 Pessoas com deficiência.

O município também desenvolve ações do Programa Criança Feliz que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

De acordo com os dados levantados, as maiores ocorrências de problemas estão nas:

- VIOLAÇÕES POR:
- DIREITO A LIBERDADE, AO RESPEITO À DIGNIDADE;
- VÍTIMA DE VIOLÊNCIA FÍSICA;
- VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - FÍSICA OU PSICOLÓGICA;
- VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- NEGLIGÊNCIA E ABANDONO;
- VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA;
- ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA;
- DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA VIOLADO;
- DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

Sendo assim, o município de Jardim Alegre desenvolverá ações que visem o aprimoramento dos serviços socioassistenciais prestados, tendo como fim atender as violações levantadas no diagnóstico.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

CRAS - O trabalho no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, visa atender situações de proteção social básica para indivíduos e famílias no intuito de desenvolver atividades conforme estipulado na tipificação dos serviços. Atualmente a equipe é composta por um Coordenador; um Assistente Social; um Psicólogo; um Orientador Social; um Gestor do Cadunico e um entrevistador; um de Atendimento ao Usuário; um administrativo; um motorista, três visitantes sociais; uma Estagiária /Recepcionista; duas Oficineiras; uma Coordenadora SCFV- Idosos; quatro Serviços Gerais.

SCFV DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes. No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação dos técnicos de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. Atende atualmente uma média de 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, com atividades desenvolvidas em Oficinas de: de Música Multi-Instrumental (Coral, Cajon e Violão; Teatro; Dança e Expressão corporal; Karatê-Dô tradicional; Fanfarra e Capoeira. A execução do referido serviço no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, além dos objetivos específicos da referida política pública, vem ao encontro da necessária prioridade que deve ser dada ao atendimento de crianças e adolescentes conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).



Diário Oficial

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

CREAS- É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. Este serviço tem como objetivos: Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família; prevenir a reincidência de violações de direitos.

Para alcançar os objetivos, o CREAS desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por um assistente social, um psicólogo, um Orientador Social e um Coordenador. No âmbito da criança e adolescentes desenvolve ações voltadas a adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas.

CASA LAR - É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família. O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço está voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de 10 crianças e adolescentes e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Atualmente, a Casa Lar do município conta com uma equipe de um Assistente Social, um Psicólogo; um Coordenador; quatro Cuidadores Sociais; três auxiliares de Cuidador, duas servidoras comissionadas que cobre as folgas e férias dos servidores efetivos e uma profissional de serviços gerais.

4. PÚBLICO-ALVO

O público que será atendido pelo projeto no CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, será de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, através de ações em grupos, divididos por faixa etária e especificidades do ciclo de vida.

No CREAS, o serviço será voltado para as famílias com crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas.

Na Casa Lar as ações serão para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que se encontrarem acolhidas na casa.

Rede de Proteção à Criança e Adolescente, através de capacitações para os membros da Rede.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone (43) 3475-3475 Ramal 503

5. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- Garantir o desenvolvimento de ações destinadas a promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, respeitando as demandas e especificidades, primando pelo desenvolvimento das ações na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade das Políticas Públicas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços
- Proporcionar melhor atendimento as crianças e adolescentes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
- Fortalecer a rede de serviços de atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência.
- Integrar as políticas setoriais visando melhor atendimento aos adolescentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO

ACÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR
Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social,	- Oficinas do SCFV; - Reuniões com grupos de famílias;	150 crianças e adolescentes e suas famílias	- Coordenação do SCFV - Oficineiros do SCFV - Educador Físico



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone (43) 3475-3475 Ramal 503

de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de desenvolvimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes.	- Palestras com profissionais de diversas áreas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;		- Equipe Técnica do CRAS
Oportunizar às crianças e adolescentes a integração intergeracional a partir de atividades em conjunto com o SCFV da pessoa idosa.	Atividades de Oficinas e esportivas em conjunto com o SCFV da pessoa idosa.	150 crianças e adolescentes 180 idosos	- Coordenadora e Orientador Social do CRAS; - Orientadores sociais; - Oficineiros do SCFV e Educador Físico
Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.	Oferta de Oficinas	150 crianças e adolescentes	- Equipe Técnica do CRAS - Oficineiros do SCFV - Orientadores sociais; - Educador Físico
Ofertar diversas e diferentes atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades de crianças e adolescentes.	- Adquirir materiais esportivos - Equipar a sala de informática	150 crianças e adolescentes	- Equipe Técnica do CRAS - Oficineiros do SCFV - Orientadores sociais; - Educador Físico
Garantir o fortalecimento do atendimento às	Adquirir Materiais permanentes e de consumo para o	30 crianças e adolescentes	- Equipe Técnica do CREAS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone (43) 3475-3475 Ramal 503

crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.	desenvolvimento do serviço; - Ofertar Oficinas		- Oficineiros Orientador social do CREAS
Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais	- Adquirir materiais pedagógicos, culturais e esportivos - Ofertar Oficinas	20 adolescentes	- Equipe Técnica do CREAS - Oficineiros Orientador social do CREAS
Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecendo vínculos familiares e sociais possibilitando a convivência comunitária.	- Adquirir material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço; - Propiciar lazer através de passeios turísticos.	10 crianças e adolescentes	- Equipe Técnica da Casa Lar, cuidadores e auxiliares.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone (43) 3475-3475 Ramal 503

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

ATIVIDADES	PROFISSIONAIS	PERIODICIDADE	LOCAL	ARTICULAÇÃO COM A REDE
OFICINAS DE CONVIVÊNCIA POR MEIO DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL	Profissional com formação de nível Superior, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de dança.	20 (vinte) horas semanais no período matutino e vespertino.	SCFV	-
OFICINA DE CAPOEIRA	Profissional com prática da dança/capoeira.	10 (/dez) horas semanais no período matutino e vespertino.	SCFV e CREA S	-
OFICINA DE ARTES URBANAS	Profissional com prática em diferentes técnicas de arte urbana, como grafite, pintura, escultura, muralismo e outras formas de intervenção em espaços públicos	10 (/dez) horas semanais no período matutino e vespertino.	CREA S	-
OFICINA DE FANFARRA	Profissional com prática de fanfarra para crianças, adolescentes desenvolvendo atividades sistemáticas artísticas e culturais relacionadas a fanfarra	30 (trinta) horas semanais no período matutino, vespertino e noturno.	SCFV	Secretaria de Educação
OFICINA DE ARTES	Profissional com prática de	20 (vinte) horas semanais no	SCFV	-



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

MARCIAIS – KARATÊ-DO TRADICIONAL	Karatê-do Tradicional para crianças e adolescentes desenvolvendo e propondo atividades de forma lúdica e atrativa e que vise contribuir com o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes.	período matutino e vespertino.		
OFICINA MULTI-INSTRUMENTISTA	Profissional com prática de Violão, Cajon, canto e Coral.Com Experiência em Formação de Banda Musical, Canto, Coral e Musicalização.	20 (vinte) horas semanais no período matutino.	SCFV	-
Atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer	Educadora Física e Orientadores Sociais	6 (seis) horas semanais no período matutino e vespertino.	SCFV	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social;	Assistente Social e Psicóloga	De segunda a sexta- feira, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:30 horas.	CREA S	Todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. (saúde, educação, esportes, etc)



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone (43) 3475-3475 Ramal 503

acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania.				
Acolhimento provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	Assistente Social, Psicóloga, Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador	24 horas por dia, 7(sete) dias da semana.	Casa Lar	Ministério Público; Conselho Tutelar; CREAS.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES E CRONOGRAMA OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		diária	semanal	Mensal	Anual



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

1. Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.	1.1. Oferta de Oficinas de Convivência por Meio de Dança e Expressão Corporal, Capoeira, Fanfarra, Karatê-do Tradicional; Artes Urbanas	X			
	1.2. Reuniões com grupos de famílias;			X	
	1.3. Palestras com profissionais de diversas áreas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;			X	
	1.4. Orientações da Equipe Técnica do CRAS		X		
2. Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;	1.1. Busca ativa através de visitas domiciliares		X		
4. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;	1.1. Atendimento individualizado pelas equipes técnicas do CRAS e CREAS	X			
	1.2. Visitas Domiciliares pelas equipes técnicas do CRAS e CREAS	X			
	1.3.				
	1.4. Encaminhamentos para os serviços setoriais pelas equipes técnicas do CRAS e CREAS	X			
	1.5.				



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

5. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;	1.1. Realizar campanhas socioeducativas;				X
	1.2. Divulgar através de panfletos informações sobre defesa de direitos				X
	1.3 Realizar atividades com grupos de famílias através de reuniões.		X		
6. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;	1.1. Passeio com crianças e adolescentes a atividades culturais nos municípios vizinhos, com visitas ao SESC e cinema;			X	
	1.2. Apresentação da Fanfarra em festivais de bandas em outros municípios;				X
	1.3. Participação das oficinas de Karatê e Capoeira em eventos;				X
	1.4. Realização de Olimpíadas do SCFV				X
	1.5. Realização de exposição artística de materiais produzidos ao longo da oficina de Artes Urbanas				X
7. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os	1.1. Desenvolvimento de atividades Inter geracionais entre crianças, adolescentes e idosos em lugares a serem definidos.	X			



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone (43) 3475-3475 Ramal 503

vínculos familiares e comunitários.					
8. Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços	1.1.Busca Ativa		X		
9. Proporcionar melhor atendimento as crianças e adolescentes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.	1.1.Aquisição de materiais que serão utilizados para o desenvolvimentos das atividades		X		
10. Fortalecer a rede de serviços de atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência.	1.1.Reuniões de Rede			X	
	1.2.Capacitação dos membros da Rede				X
11. Integrar as políticas setoriais visando melhor atendimento aos adolescentes.	1.1.Manutenção da rede de serviços para crianças e adolescentes			X	
12. Ofertar Cursos profissionalizantes para adolescentes em processo de desligamento de acolhimento institucional. Garantir o direito a profissionalização e a preparação para o trabalho.	1.1. Cursos presenciais ou a distância. Incluindo taxa de matrícula, mensalidades, materiais didáticos, uniformes ou kits de ferramentas.			X	
Possibilitar ação recreativa, educativa, social. Com o objetivo de garantir o acesso à cultura, lazer e convivência comunitária.	1.1. Passeio com crianças e adolescentes a parque aquático e/ou parque de diversões. Incluindo transporte,			X	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

	ingressos, hospedagem alimentação.	e				
--	--	---	--	--	--	--

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

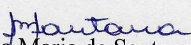
Visando à efetiva implementação dos serviços, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada serviço socioassistencial envolvido, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

O acompanhamento se dá através da inserção de dados em sistema próprio da Assistência Social, implantado em cada serviço e deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

Por isso, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão sendo atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Roberto José de Brito Neto
Telefone	(43) 3475-3475 – Ramal 501
E-mail	- robertobritoas@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social – CRESS 12491

Jardim Alegre, 12 de maio de 2025.


Sonia Maria de Santana
Gestor Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **10/06/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de depósito para destinação final de restos de vegetação urbana, resultante de podas e cortes de árvores, arbustos e flores, além também da queda natural de folhas, flores e frutos, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 19 de maio de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 13/2025, definindo pela contratação da empresa Gestão Pública Brasil LTDA, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, CEP:80.420-130, para a aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso “A Inteligência Artificial como Instrumento de Eficiência e Inovação Estratégica para o Setor Público” a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa Gestão Pública Brasil LTDA, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 1.990,00 reais (mil, novecentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 19 de maio de 2025.

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2476

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 14/2025, definindo pela contratação da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede Rua Voluntários da Pátria, 233, Centro, Curitiba, CEP:80.020-000, para a aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso “Gestão e Fiscalização Contratual – Formação e Atualização de Gestores e Fiscais de Contratos” a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 2.190,00 reais (dois mil, cento e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 19 de maio de 2025.

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara